



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA Nº 47/2019

1. OBJETO

Aquisição de carrinho de transporte de caixas para o setor de Copa, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Carrinho de transporte de caixas	1	UN

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação verbal do servidor Alberto Luis Binsfeld, Copeiro, onde o mesmo relata a dificuldade de transporte dos fardos de água que são entregues nos gabinetes mensalmente, e informa que com o auxílio de um carrinho próprio o serviço se tornaria mais ágil e menos braçal, bem como auxiliaria no transporte de quaisquer outros itens da Câmara que eventualmente necessitem ser transportados. Diante disso, faz-se necessária a aquisição do item.

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório reside no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**.

Item	Qty.	CASA DOS PARAFUSOS BOCATO LTDA	VIPTOOLS FERRAMENTAS LTDA	REICOM – COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	Menor Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	320,00	519,00	322,12	320,00	320,00

3.1 DA CLASSIFICAÇÃO

Diante da cotação realizada, ficou vencedora a empresa **CASA DOS PARAFUSOS BOCATO LTDA**, com o valor global de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, e que se encontra em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos.

4. ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho.

4.2. UNIDADE FISCALIZADORA

Comissão de Recebimento.

4.3. LOCAL DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 16h30min.

5. PRAZO DE GARANTIA

O produto deverá apresentar garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.

6. EXECUÇÃO DA GARANTIA

A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições do produto, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Item.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Toledo, 18 de junho de 2019.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo